



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2023

DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Altera a função do inciso VI do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015, e dá outras providências”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a função do inciso VI, do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....:

VI – a função de coordenar atividades relacionadas ao transporte;
(N.R)”

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a função do inciso VI do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015.

Pinhalzinho, 16 de agosto de 2023.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município em 18/08/2023 - Edição 625/2023